

“D E C R E T O N. 3999/2017”

“Dispõe sobre fixação de prazo para pagamento do IPTU referente o exercício 2017”

MARCOS ANTONIO ZALOTTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 113, inciso I e II e parágrafos da Lei Complementar nº 1962, de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e;

Considerando a necessidade de confecção dos carnês de IPTU para entrega aos contribuintes;

Considerando que, para a entrega dos mesmos ser feita em tempo hábil, não vindo causar nenhum dano ou transtorno aos contribuintes,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente o exercício de 2017, poderá ser pago em parcela única ou parcelado em seis (06) vezes, com parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

Parcela Única - dia 15/03/2017;

1º Parcela - dia 15/03/2017;

2º Parcela - dia 15/04/2017;

3º Parcela - dia 15/05/2017;

4º Parcela - dia 15/06/2017;

5º Parcela - dia 15/07/2017;

6º Parcela - dia 15/08/2017;

Art. 2º- Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.

Art. 3º - O contribuinte que promover a liquidação integral do IPTU, até a data de vencimento da primeira parcela, gozará de desconto equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor constante do aviso de lançamento e pagamento.

Art. 4º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no artigo 349 do Código Tributário do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se o Decreto nº 3835, de 22 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTONIO ZALOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto - Secretária Substituta